



2561

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-002407/026/10

P A R E C E R

TC-002407/026/10 - Pedido de reexame.

Município: Andradina.

Prefeito: Jamil Akio Ono.

Exercício: 2010.

Requerente: Prefeitura Municipal de Andradina - Jamil Akio Ono (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame do Parecer emitido em 16-5-2012 pela Segunda Câmara, desfavorável à aprovação das contas anuais do Prefeito.

Advogado: Jorge Minoru Fugiyama, Hygor Grecco de Almeida e outros.

Acompanham: TCs 2407/126/10, 108/015/10, 245/015/10, 346/015/10, 491/015/10, 144/018/10, 948/001/11, 949/001/11, 950/001/11, 951/001/11, 952/001/11, 953/001/11, 954/001/11, 955/001/11, 956/001/11, 957/001/11, 970/001/11, 1819/003/11, 16309/026/11 e 395/001/12.

Ementa: Pedido de reexame. Conhecido. Contas do Município. Falta de pagamento de precatórios. Razões recursais insuficientes para reverter a decisão recorrida. Recurso desprovido.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 21 de novembro de 2012, conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator,



256

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-002407/026/10

juntado aos autos, **negou-lhe** provimento.

Presente o Procurador-Geral Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2013.


ROBSON MARINHO - Vice-presidente no exercício da
Presidência


ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 16.02.2013
CGCRM